LEI Nº 140, de 20 de Fevereiro de 1995

Autoriza a concessão de Ajuda Financeira que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cruz autorizado a conceder ajuda financeira aos alunos carentes do Município, na forma de Bolsas de Estudo, para o estabelecimento de ensino - Sociedade de Amparo e Educação à Infância de Cruz.

Art. 2º - Ficam ratificados os pagamentos realizados com a finalidade prevista nesta Lei até a presente data.

Art. 3º - As despesas ora autorizadas correrão por conta da dotação própria do corrente orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 20 de Fevereiro de 1995.

JOÃO MUNIZ SOBRINHO
Prefeito Municipal